LEI Nº 2.486/84

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESTAR SERVIÇOS A ESCOLA DA REDE PARTICULAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a asfaltar a quadra poliesportiva do Colégio Nossa Senhora de Nazaré com área de 500m2 (quinhentos metros quadrados), na espessura de 0,025 (dois centímetros e meio, (VETADO . . . . .) sem qualquer ônus para aquela escola.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar no orçamento vigente, rubricas próprias e necessárias ao fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE ABRIL DE 1984.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal